



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 1.038 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária, no valor **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 08.244.039.2.783 – IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: o montante total de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIL E DIREITOS HUMANOS

IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				Valor
XXX	3.3.90.93.00.00	10	Indenizações e Restituições	28.000,00
TOTAL				28.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Suplementação por anulação do Programa 08.244.039.2.783 - IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de acordo com Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/1964:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				Valor
295	3.1.90.04.00.00	10	Contratação Por Tempo Indeterminado	28.000,00
TOTAL				28.000,00

Parágrafo Único: Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de Dezembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal